



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Fone 0800-090-1083

Portaria Municipal nº 21 de 13 de maio de 2025

DESIGNA COORDENADORA E COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS. DÁ PROVIDÊNCIAS.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa, Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 60, II, “c” e f” e arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64:

Considerando a necessidade de realizar controle, tombo, atualizar termos de guarda e providenciar adequado registro bem como o inventário geral dos bens municipais permanentes da Prefeitura Municipal, DETERMINA:

Art. 1º Designa Comissão responsável pelo Inventário de Bens Permanentes da Prefeitura Municipal de Quevedos , a qual será coordenada pela servidora Juliana Eliza Prunzel matrícula nº1030, agente administrativo auxiliar, matrícula 1274 (agente administrativo auxiliar e terá como integrantes responsáveis setoriais servidores a seguir designados nos diversos setores da Administração Municipal, a saber:

- Ana Cristina da Fonseca Ziegler, matrícula nº 1274 (Fiscal Ambiental) Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- Silvia Letícia Rolim Melo de Souza, matrícula nº675, (Professora), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- Fabiana Machado, matrícula nº447, (Professora), Escola Municipal de Ensino Fundamental Othelo Rosa;
- Fabiana Toller, matrícula nº670, (Professora). Escola Municipal de Ensino Fundamental Olga Nunes da Silveira;
- Angelita Brum Dias Gonsalves, matrícula nº683, Escola Municipal de Ensino Fundamental Sepé Tiaraju;
- Adriano Silva, matrícula nº685, (Agente Administrativo), Secretaria de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS
Fone 0800-090-1083

- Ilusca Maidana da Silveira, matrícula nº1031, (agente administrativo), Secretaria de Finanças;
- Jocenei Cordeiro Machado, matrícula 1408, (Agente Administrativo) Secretaria de Saúde;
- Marcos Rosa de Moraes, matrícula 986, (Operador de Máquinas) Secretaria de obras e Serviços Públicos;
- Vanderli Oliveira Martins, matrícula 72, (Agente Administrativo) Secretaria de Administração e Planejamento.
- Irení Militz Borges matrícula 994, (serviços diversos), Gabinete da Prefeita.

§ 1º Os servidores da Comissão deverão proceder ao levantamento, auxiliando a coordenadora nas tarefas de levantamento, tombo, atualização dos termos de guarda e adequado registro, procedendo ao inventário geral dos bens municipais permanentes.

§ 2º A coordenadora orientará os procedimentos ora determinados das tarefas afetas ao inventário geral, procedendo ao colhimento do termos de guarda e orientando acerca da necessidade de registro formal das mutações de localização e responsabilidade.

Art. 2º O relatório a ser apresentado deve conter a verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais.

Parágrafo Único: A entrega da Ata e do Relatório Final dos trabalhos deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte dias).

Art. 3º Compete à comissão:

I - verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município;

II - levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;

IV - conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Fone 0800-090-1083

etiqueta que comporte o número de patrimônio e a atualização do servidor responsável pela guarda, o qual deve assinar o termo e ainda se responsabilizar acerca do dever de informar eventuais mutações na guarda ou necessidade de baixa para que a Coordenadora adote as devidas providencias;

V - propor ao Secretário Municipal de Finanças a atualização dos valores com a respectiva depreciação quando aplicável e à Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos.

Art. 4º Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário.

Art. 5º A movimentação de bens permanentes entre órgãos e unidades administrativas somente será permitida mediante prévia comunicação à Comissão.

Art. 6º Cientifiquem-se pessoalmente os servidores designados do teor desta Portaria para fiel desempenho das atribuições que lhes são cometidas.

Art. 7º Revoga a Portaria Municipal nº 07 de 13 de março de 2024,

Art. 8º Cientifiquem-se os nomeados, pela Chefia de Gabinete.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

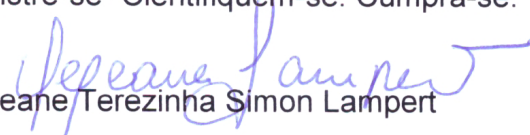
PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.

DE QUEVEDOS, NA DATA DE

13/05/25 À ____/____/____
Borges.


Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

Registre-se- Cientifiquem-se. Cumpra-se.


Regeane Terezinha Simon Lampert

Procuradora Municipal